

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 104/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA DE APOIO PSICOLÓGICO ÀS MÃES DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), E OUTROS TRANSTORNOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 104/2025 de autoria da Vereadora Michele Rosa, dispõe sobre a criação de um programa de apoio psicológico às mães de crianças com transtorno do espectro autista (TEA), e outros transtornos, no âmbito do município de Maracanaú.

Essa iniciativa é de grande importância, pois reconhece o impacto emocional e psicológico que o cuidado com crianças com necessidades especiais pode gerar nas mães, promovendo o bem-estar dessas famílias e contribuindo para uma melhor qualidade de vida.

Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à implementação do programa, desde que sejam observados os princípios de proteção à saúde mental, acessibilidade, confidencialidade e respeito às particularidades de cada indivíduo. O programa deve oferecer atendimentos especializados, com profissionais capacitados em saúde mental, psicologia e assistência social, garantindo suporte emocional, orientação e acompanhamento contínuo às mães que enfrentam desafios relacionados ao cuidado de seus filhos.


Recomenda-se que o programa seja realizado em parceria com unidades de saúde, centros de assistência social e organizações não governamentais especializadas, promovendo ações integradas e de fácil acesso às famílias. Além disso, é importante que as ações sejam divulgadas de forma sensível e acessível, buscando alcançar o maior número possível de mães que necessitam de apoio.

As atividades podem incluir sessões de terapia, grupos de apoio, oficinas de capacitação emocional e orientações sobre os direitos e recursos disponíveis para as famílias com crianças com TEA e outros transtornos. Essas ações visam fortalecer a rede de apoio às mães, promovendo o autocuidado e a resiliência diante dos desafios diários.

Por fim, recomenda-se que o município implemente políticas permanentes de apoio às famílias, garantindo continuidade e ampliação dos serviços, contribuindo para uma sociedade mais inclusiva, acolhedora e consciente das necessidades dessas crianças e suas famílias.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preccito constitucional.

Parecer Favorável ao Projeto de Indicação nº 104/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanaú, em 03 de setembro de 2025.



Relator CCJ